



JOGOS ESTUDANTIS
DO ESTADO DE GOIÁS



JOGOS ESTUDANTIS
DO ESTADO DE GOIÁS

REGULAMENTO GERAL

2026

*Atualizado dia 11/03/2026 às 14:00hs



JOGOS ESTUDANTIS
DO ESTADO DE GOIÁS



Ronaldo Ramos Caiado
Governador do Estado de Goiás

Daniel Elias Carvalho Vilela
Vice-Governador do Estado de Goiás

Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Alessandra Oliveira de Almeida
Diretora Pedagógica

Elaine Machado Silveira
Superintendente de Desporto Educacional, Arte e Educação

Silvana Taís de Moraes
Gerência do Desporto Educacional

Assistentes Técnicos
Alexandre Santiago Gomes
Alice Regina de Sousa
Cremilda Martins Batista
Gustavo Alves de Matos
Vitor Rodrigo Bento

Co-organização
Coordenações Regionais de Educação



Sumário

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES.....	4
CAPÍTULO III – DAS DATAS E SEDES DOS JEEGS.....	5
CAPÍTULO IV – DAS MODALIDADES ESPORTIVAS E CATEGORIAS	6
CAPÍTULO V – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES.....	7
CAPÍTULO VI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.....	13
CAPÍTULO VII – DO SEGMENTO PARALÍMPICO.....	16
CAPÍTULO VIII – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO.....	17
CAPÍTULO IX – DAS SUBSTITUIÇÕES	19
CAPÍTULO X – DO CREDENCIAMENTO.....	22
CAPÍTULO XI – DA CERIMÔNIA DE ABERTURA.....	22
CAPÍTULO XII – DAS REUNIÕES TÉCNICAS DAS MODALIDADES	23
CAPÍTULO XIII – DO CALENDÁRIO OFICIAL	23
CAPÍTULO XIV – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO.....	24
CAPÍTULO XV – DA PREMIAÇÃO	25
CAPÍTULO XVI – DA ARBITRAGEM.....	25
CAPÍTULO XVII – DOS UNIFORMES	26
CAPÍTULO XVIII – DOS BOLETINS	26
CAPÍTULO XIX – DO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	26
CAPÍTULO XX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS FASES	26
CAPÍTULO XXI – DA ÁREA DA SAÚDE	27
CAPÍTULO XXII – DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL	28
CAPÍTULO XXIII – DA CESSÃO DE DIREITOS.....	30
CAPÍTULO XXVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31



REGULAMENTO GERAL **JOGOS ESTUDANTIS DO ESTADO DE GOIÁS – JEEGs 2026**

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

Artigo 1º – Os Jogos Estudantis do Estado de Goiás – JEEG's têm por finalidade promover por meio da prática esportiva a integração, intercâmbios e desenvolvimento global dos estudantes/atletas das Unidades Escolares da Educação Básica (públicas e privadas), proporcionando a esse público diferentes experiências esportivas, além de incentivar a prática de modalidades Olímpicas e Paralímpicas nas redes de ensino e promover ampla mobilização da juventude estudantil goiana em torno do esporte.

Artigo 2º – Ao educar o jovem por meio da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento Olímpico e Paralímpico e fortalecendo os princípios da inclusão por meio do esporte direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação, entendimento da diversidade humana e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play. Por meio da participação nas modalidades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos e desenvolvem as relações interpessoais vivenciadas.

Artigo 3º – Os Jogos Estudantis do Estado de Goiás tem por objetivos específicos:

- a) Utilizar o esporte e seus valores como ferramenta de inclusão e transformação social da juventude de Goiás;
- b) Contribuir para o fortalecimento da educação em Goiás, integrando a competição saudável com iniciativas pedagógicas, promovendo o desenvolvimento educacional e a melhoria na aprendizagem;
- c) Fomentar a prática do esporte escolar com fins educativos e visando reduzir a evasão escolar;
- d) Possibilitar a identificação de talentos esportivos nas escolas;
- e) Garantir conhecimentos na área do desporto Olímpico e Paralímpico, de modo que estimule na classe estudantil o gosto pela prática esportiva, oferecendo mais oportunidades de acesso ao esporte escolar;
- f) Demonstrar os benefícios que a prática esportiva escolar pode trazer à saúde do ser humano, quando bem orientada;
- g) Reconhecer e valorizar o trabalho do profissional que atua na área de educação física em nosso Estado;
- h) Promover o intercâmbio socio esportivo e cultural entre os estudantes e profissionais da área das diversas regiões do Estado;
- i) Estimular a participação dos estudantes/atletas com deficiência, oportunizando o intercâmbio e o aprendizado por meio do esporte;
- j) Contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes/atletas como ser social, autônomo, democrático e participativo, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio do esporte;
- k) Selecionar as Escolas, os estudantes/atletas e representantes estaduais para participação do Estado de Goiás nos eventos nacionais: Jogos Escolares Brasileiros – JEB's, promovidos pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE e Jogos da Juventude, promovido pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Artigo 4º – Os Jogos Estudantis do Estado de Goiás são uma realização do Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, executado pelo Comitê Central Organizador –



CCO constituído pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação – SDEAE, Gerência de Desporto Educacional – GEDE, com a co-organização das Coordenações Regionais de Educação – CRE's e das administrações municipais participantes do evento.

Parágrafo Único – A organização e a direção dos JEEG's/2026 ficarão a cargo da SDEAE/GEDE e das CRE's. A execução dos JEEG's/2026 ficará a cargo do Comitê Central Organizador – CCO composto por membros designado pela SDEAE, com a competência e responsabilidade sobre todos os aspectos técnicos e administrativos do evento.

Artigo 5º – A organização e a realização das diferentes Fases ficarão sob a responsabilidade:

I – Na Fase I – Interclasse:

- a) É de responsabilidade da Unidade Escolar realizar seletiva interna para inscrição na FASE II, com o acompanhamento e orientação da CRE.
- b) Realizada em 01 (uma) etapa de acordo com o cronograma de realização deste Regulamento;

II – Na Fase II – Intermunicipal

- a) É de responsabilidade da CRE, com o acompanhamento SDEAE/GEDE;
- b) Realizada em 01 (uma) etapa de acordo com o cronograma de realização deste Regulamento;

III – Na Fase III – Regional

- a) É de responsabilidade da CRE sede e SDEAE/GEDE;
- b) Realizada em 01 (uma) etapa de acordo com o cronograma de realização deste Regulamento;

IV – Na Fase IV – Estadual

- a) É de responsabilidade da SDEAE, por meio da GEDE, em parceria com a CRE do município sede;
- b) Realizada 02 (duas) etapas de acordo com o cronograma de realização deste Regulamento;

Parágrafo Único – A Fase IV – Estadual será considerada fase seletiva aos eventos nacionais: Jogos Escolares Brasileiros – JEB's/2026 e Jogos da Juventude – 2026. Os participantes representantes serão convocados de acordo com os critérios técnicos descritos em cada Regulamento Específico.

CAPÍTULO III – DAS DATAS E SEDES DOS JEEGS

Artigo 6º – Os JEEG's/2026 serão realizados nas seguintes datas e sedes:

I – Fase I – Interclasse

Período – até o dia 20/02/2026

Sede – Unidade Escolar

II – Fase II – Intermunicipal

Período – Início: março; Fim: 12/04/2026 (finais de semana)

Sede – a definir pela Coordenação Regional de Educação.

III – Fase III – Regional

Regional Norte – 07 a 10/05/2026

Regional Central – 14 a 17/05/2026

Regional Nordeste – 14 a 17/05/2026

Regional Sudoeste – 21 a 24/05/2026

Regional Sul – 21 a 24/05/2026



IV – Fase IV – Estadual

Grupo 1: 11 a 15/06/2026
Sede: Goiânia/GO

Grupo 2: 24 a 28/06/2026
Sede: Anápolis/GO

CAPÍTULO IV – DAS MODALIDADES ESPORTIVAS E CATEGORIAS

Artigo 7º – As modalidades serão disputadas como segue:

Modalidades Coletivas

- I – Basquetebol (feminino e masculino);
- II – Futsal (feminino e masculino);
- III – Handebol (feminino e masculino);
- IV – Voleibol (feminino e masculino);

Modalidades Individuais

- I – Atletismo (feminino e masculino);
- II – Badminton (feminino e masculino);
- III – Ciclismo (feminino e masculino);
- IV – Ginástica Artística (feminino);
- V – Ginástica Rítmica (feminino);
- VI – Judô (feminino e masculino);
- VII – Karatê (feminino e masculino), somente categoria infante;
- VIII – Natação (feminino e masculino);
- IX – Taekwondo (feminino e masculino);
- X – Tênis de Mesa (feminino e masculino);
- XI – Vôlei de Praia (feminino e masculino);
- XII – Wrestling (feminino e masculino);
- XIII – Xadrez (feminino e masculino) somente a categoria infante é seletiva para etapa nacional;

Modalidades Paralímpicas

- I – Atletismo Paralímpico (feminino e masculino);
- II – Natação Paralímpica (feminino e masculino);
- III – Parabadminton (feminino e masculino);
- IV – Tênis de Mesa Paralímpico (feminino e masculino);

Artigo 8º – Serão disputadas as seguintes categorias:

- Infante – nascidos em 2012, 2013 e 2014 (12 a 14 anos);
- Juvenil – nascidos em 2009, 2010 e 2011 (15 a 17 anos);

§1º – As modalidades abaixo terão suas categorias conforme descrição:

Modalidade	Categoria Infante	Categoria Juvenil
Ginástica Artística feminina	nascidas em 2014 e 2015	nascidas em 2011, 2012 e 2013
Ginástica Rítmica feminina	nascidas em 2013 e 2014	nascidas em 2011 e 2012

Tênis de Mesa	nascidos em 2012*, 2013 e 2014	nascidos em 2011 e 2012*
Judô	nascidos em 2012*, 2013 e 2014	nascidos em 2010, 2011 e 2012*
Natação	nascidos em 2012*, 2013 e 2014	nascidos em 2010, 2011 e 2012*
Wrestling	nascidos em 2012*, 2013 e 2014	nascidos em 2010, 2011 e 2012*

*Na inscrição, os estudantes nascidos no ano de 2012 deverão optar pela participação em uma das categorias do evento, não sendo permitida a participação em duas categorias.

§2º – As **modalidades paralímpicas** terão suas categorias conforme descrição abaixo:

Infanto Paralímpico – nascidos em 2012, 2013 e 2014 (12 a 14 anos);

Juvenil Paralímpico – nascidos em 2008, 2009, 2010 e 2011 (15 a 18 anos);

CAPÍTULO V – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Artigo 9º – Cada delegação poderá ser composta pelo quantitativo de estudantes/atletas, professores/técnicos e dirigentes conforme cada FASE descritas abaixo, obedecendo os Regulamentos Específicos:

Fase I – Interclasse: poderão participar quantas equipes e estudantes/atletas permitirem a organização da fase.

Fase II – Intermunicipal: poderão participar quantas equipes e estudantes/atletas permitirem a organização da fase, **desde que estejam inscritos no sistema dos JEEGs.**

Fase III – Regional: Cada Coordenação Regional de Educação – CRE poderá participar com a quantidade máxima de participantes conforme quadro abaixo:

QUANTIDADE MÁXIMA DE ATLETAS PARA A FASE III - REGIONAL					
MODALIDADES	INFANTO		JUVENIL		TOTAL
	Atletas Masc.	Atletas Fem.	Atletas Masc.	Atletas Fem.	
Atletismo	10	10	10	10	40
Basquetebol	9	9	9	9	36
Futsal	9	9	9	9	36
Handebol	11	11	11	11	44
Tênis de Mesa	2	2	2	2	8
Vôleibol	9	9	9	9	36
Vôlei de Praia	2	2	2	2	8
Xadrez	2	2	2	2	8
TOTAL MÁXIMO	54	54	54	54	216

QUANTIDADE MÁXIMA DE TÉCNICOS PARA A FASE III - REGIONAL							
MODALIDADES INDIVIDUAIS	Qnt de Atletas	Qnt de Técnicos	MODALIDADES COLETIVAS	INFANTO		JUVENIL	
				Masc.	Fem.	Masc.	Fem.
Atletismo	Até 5 atletas	1 Técnico					
	De 6 a 10 atletas	2 Técnicos	Basquetebol	1	1	1	1
	De 11 a 15 atletas	3 Técnicos	Futsal	1	1	1	1
	De 16 a 20 atletas	4 Técnicos	Handebol	1	1	1	1
	De 21 a 25 atletas	5 Técnicos	Vôleibol	1	1	1	1
	De 26 a 30 atletas	6 Técnicos					
	De 31 a 35 atletas	7 Técnicos					
Tênis de Mesa	De 36 a 40 atletas	8 Técnicos					
	Até 2 atletas	1 Técnico					
	De 3 a 4 atletas	2 Técnicos					
	De 5 a 6 atletas	3 Técnicos					
	De 7 a 8 atletas	4 Técnicos					



Xadrez	Até 2 atletas	1 Técnico
	De 3 a 4 atletas	2 Técnicos
	De 5 a 6 atletas	3 Técnicos
	De 7 a 8 atletas	4 Técnicos
Vôlei de Praia	1 dupla de atletas	1 Técnico
	2 duplas de atletas	2 Técnicos
	3 duplas de atletas	3 Técnicos
	4 duplas de atletas	4 Técnicos

QUANTIDADE MÁXIMA DE DIRIGENTES PARA A FASE III - REGIONAL				
FUNÇÃO	Até 50 participantes (atletas + técnicos)	51 a 110 participantes (atletas + técnicos)	111 a 170 participantes (atletas + técnicos)	Acima de 171 participantes (atletas + técnicos)
Chefe de delegação	1	1	1	1
Motorista	1	1	1	1
Psicólogo		1	1	1
Oficial	1	2	3	4
TOTAL MÁXIMO	3	5	6	7

Fase IV – Estadual: Poderão participar equipes e participantes (classificados das fases II e III), conforme os quadros abaixo:

Quantidade máxima de atletas – Fase IV – Estadual					
Modalidades	INFANTO		JUVENIL		TOTAL
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	
Atletismo	10	10	10	10	40
Badminton	2	2	2	2	8
Basquetebol	9	9	9	9	36
Ciclismo	1	1	2	2	6
Futsal	9	9	9	9	36
Ginástica Artística	-	3	-	2	5
Ginástica Rítmica	-	4	-	3	7
Handebol	11	11	11	11	44
Judô	8	8	8	8	32
Karatê	5	5	-	-	10
Natação	8	8	8	8	32
Taekwondo	6	6	5	5	22
Tênis de Mesa	2	2	2	2	8
Voleibol	9	9	9	9	36
Vôlei de Praia	2	2	2	2	8
Wrestling	6	6	5	5	22
Xadrez	2	2	2	2	8
TOTAL MÁXIMO	90	97	84	89	360

Quantidade máxima de técnicos – Fase IV – Estadual – Modalidades Individuais		
MODALIDADES INDIVIDUAIS	Quantidade de Atletas	Quantidade de Técnicos
Atletismo	Até 5 atletas	1 Técnico
	De 6 a 10 atletas	2 Técnicos
	De 11 a 15 atletas	3 Técnicos
	De 16 a 20 atletas	4 Técnicos
	De 21 a 25 atletas	5 Técnicos
	De 26 a 30 atletas	6 Técnicos
	De 31 a 35 atletas	7 Técnicos
	De 36 a 40 atletas	8 Técnicos
Badminton	Até 2 atletas	1 Técnico
	De 3 a 4 atletas	2 Técnicos
	De 5 a 6 atletas	3 Técnicos
	De 7 a 8 atletas	4 Técnicos
Ciclismo	Até 2 atletas	1 Técnico
	De 3 a 4 atletas	2 Técnicos
	De 5 a 6 atletas	3 Técnicos
Ginástica Artística Feminina	Até 3 atletas	1 Técnico
	De 4 a 5 atletas	2 Técnicos



Ginástica Rítmica	Até 4 atletas	1 Técnico
	De 5 a 7 atletas	2 Técnicos
Judô	Até 8 atletas	1 Técnico
	De 9 a 16 atletas	2 Técnicos
	De 17 a 24 atletas	3 Técnicos
	De 25 a 32 atletas	4 Técnicos
Karatê	Até 5 atletas	1 Técnico
	De 6 a 10 atletas	2 Técnicos
Natação	Até 8 atletas	1 Técnico
	De 9 a 16 atletas	2 Técnicos
	De 17 a 24 atletas	3 Técnicos
	De 25 a 32 atletas	4 Técnicos
Taekwondo	Até 5 atletas	1 Técnico
	De 6 a 10 atletas	2 Técnicos
	De 11 a 15 atletas	3 Técnicos
	De 16 a 22 atletas	4 Técnicos
Tênis de Mesa	Até 2 atletas	1 Técnico
	De 3 a 4 atletas	2 Técnicos
	De 5 a 6 atletas	3 Técnicos
	De 7 a 8 atletas	4 Técnicos
Vôlei de Praia	1 dupla de atletas	1 Técnico
	2 duplas de atletas	2 Técnicos
	3 duplas de atletas	3 Técnicos
	4 duplas de atletas	4 Técnicos
Wrestling	Até 6 atletas	1 Técnico
	De 7 a 12 atletas	2 Técnicos
	De 13 a 16 atletas	3 Técnicos
	De 17 a 20 atletas	4 Técnicos
Xadrez	Até 2 atletas	1 Técnico
	De 3 a 4 atletas	2 Técnicos
	De 5 a 6 atletas	3 Técnicos
	De 7 a 8 atletas	4 Técnicos

Quantidade máxima de técnicos – Fase IV – Estadual – Modalidades Coletivas				
MODALIDADES COLETIVAS	INFANTO		JUVENIL	
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.
Basquetebol	1	1	1	1
Futsal	1	1	1	1
Handebol	1	1	1	1
Voleibol	1	1	1	1

COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA A FASE IV – Estadual – Modalidades Paralímpicas				
Modalidades Paralímpicas	Tipo de Deficiência	Qtd de atletas	Qtd de técnicos	Staff*
Atletismo Paralímpico	Física	2	1 para cada 3 atletas	1 para cada 6 atletas
	Visual	2		
	Intelectual	8		
Natação Paralímpica	Física	2		
	Visual	2		
	Intelectual	5		
Parabadminton	Física	2		
	Intelectual	5		
Tênis de Mesa Paralímpico	Física	2		
	Intelectual	5		

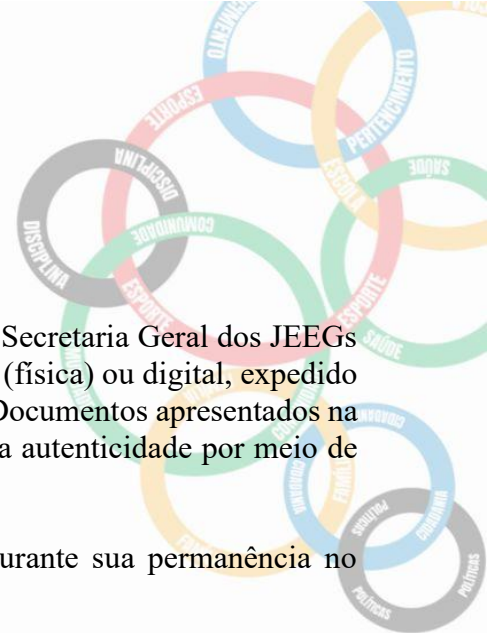
*Staff extras: poderá ser solicitado pelo chefe de delegação, sendo que o pedido será analisado pelo comitê organizador de acordo com o grau de deficiência do estudante/atleta.

DIRIGENTES PARA A FASE IV - ESTADUAL						
FUNÇÃO	Até 40 participantes	41 a 80 participantes	81 a 120 participantes	121 a 170 participantes	171 a 215 participantes	Acima de 215 participantes
Chefe de delegação	1	1	1	1	1	1
Motorista	1	1	1	1	1	1
Psicólogo		1	1	1	1	1
Oficial	1	1	2	3	4	5
Total	3	4	5	6	7	8

Artigo 10 – Para as modalidades coletivas, está autorizado a inscrição da equipe com número mínimo de atletas previsto no regulamento específico da modalidade, porém a Comissão Organizadora dos JEEGs recomenda que as delegações avaliem esta situação, pois no caso de lesão ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a participação de um atleta, antes ou durante as partidas, a equipe será impedida de competir em função do número mínimo de atletas para início de jogo.

Artigo 11 – Ao Chefe de Delegação caberá:

- I. Ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos de idade e apresentar à Secretaria Geral dos JEEGs documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de QR Code ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.
- II. Representar oficialmente todos os integrantes da sua delegação perante o Comitê Organizador dos JEEGs.
- III. Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante o evento.
- IV. Preservar, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas.
- V. Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos JEEGs.
- VI. Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da delegação conforme o descrito neste Regulamento.
- VII. Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos atletas pertencentes a sua delegação.
- VIII. Responsabilizar-se pela indicação/confirmação de provas de toda a delegação e pela participação deles nas fases dos JEEGs.
- IX. Apresentar à Comissão Organizadora a documentação completa dos integrantes que compõem sua delegação (dirigentes, professores/técnicos, estudantes-atletas), devidamente separadas por grupos: 1 – Instituição de Ensino, 2 – Dirigentes, 3 – Professores/Técnicos e 4 – Estudantes/Atletas, por modalidade esportiva e em ordem alfabética.



Artigo 12 – Ao Oficial caberá:

- I. Ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos de idade e apresentar à Secretaria Geral dos JEEGs documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de QR Code ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.
- II. Assessorar o Chefe de Delegação em todas as suas funções durante sua permanência no evento.
- III. Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos JEEGs.

Artigo 13 – Ao Psicólogo caberá:

- IV. Ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos de idade e apresentar à Secretaria Geral dos JEEGs a carteira original do Conselho Regional de Psicologia, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de QR Code ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.
- V. Supervisionar e dar todo o suporte de atendimento e prevenção psicológica a todos os membros da delegação;
- VI. Apresentar-se à Comissão Organizadora e Comissão Disciplinar quando solicitado;
- VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos estudantes/atletas nos atendimentos médicos;
- VIII. Informar ao Comitê Organizador quando detectado um caso de incidente emocional em sua delegação;
- IX. Se apresentar a área de saúde dos JEEGs para alinhamento e orientação de trabalho durante o evento.

Artigo 14 – Ao Motorista caberá:

- I. Ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos de idade e apresentar à Secretaria Geral dos JEEGs documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de QR Code ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.
- II. Apresentar a autorização da Coordenação Regional de Educação da sua delegação.
- III. Realizar o deslocamento diário dos participantes de sua delegação, conforme orientação do Chefe de Delegação, garantindo a segurança deles.
- IV. Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando solicitado pelo Chefe de Delegação.



- V. Dirigir com prudência e respeito às leis de trânsito do local.
- VI. Estar disponível quando solicitado pelo Chefe de Delegação.

Artigo 15 – Ao Professor/Técnico caberá:

- I. Ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos de idade e apresentar à Secretaria Geral dos JEEGs documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de QR Code ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.
- II. Representar oficialmente todos os integrantes da modalidade perante a coordenação de modalidade dos JEEGs.
- III. Supervisionar e responsabilizar-se pela sua conduta dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante o evento, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas.
- IV. Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos JEEGs.
- V. Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito neste Regulamento.
- VI. Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos atletas pertencentes a sua modalidade.

Artigo 16 – Ao Estudante/Atleta caberá:

- I. Estar matriculado e frequentando a Educação Básica de Ensino numa instituição da rede pública ou privada do Estado de Goiás no ano de 2026.
- II. Apresentar, ao Chefe de Delegação, documento de identificação válido, de acordo com o Artigo 25, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de QR Code ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.

Artigo 17 – As delegações deverão ter no seu quadro geral de participantes, no mínimo, 01 (uma) pessoa do gênero feminino, podendo ser dirigente ou professora/técnica.

Artigo 18 – Nas fases III (Regional) e IV (Estadual), a função de Chefe de Delegação será exercida, **obrigatoriamente**, pelo Articulador de Desporto Educacional da respectiva Coordenação Regional de Educação (CRE). Em casos excepcionais, quando houver impedimento ou impossibilidade do Articulador, a Coordenação Regional de Educação deverá designar formalmente outro representante para assumir a função, garantindo que este cumpra todas as responsabilidades previstas neste regulamento.

Artigo 19 – Nas fases III (Regional) e IV (Estadual), é obrigatória a composição de, no mínimo, 01 (um) Oficial em cada delegação participante.

Artigo 20 – Não serão aceitos pelo Comitê Organizador documentos danificados, fax, declarações e outros tipos de documentos no ato de retirada da credencial, somente serão aceitos documentos na versão original, digital expedido pelo órgão competente ou fotocópia autenticada em cartório.

Artigo 21 – Os dirigentes e técnicos da mesma delegação poderão exercer função de técnico e auxiliar técnico em qualquer modalidade durante a competição, respeitando os limites previstos neste regulamento e no regulamento específico de cada modalidade.

Artigo 22 – Em caso de desligamento de qualquer componente da delegação durante o evento, o chefe da delegação deverá comunicar por escrito ao Comitê Organizador. Após o desligamento, o Comitê Organizador não terá mais nenhuma responsabilidade sobre o participante.

CAPÍTULO VI – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 23 – Os Jogos Estudantis do Estado de Goiás – JEEGs são destinados às representações das Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Médio das Redes Pública (municipal, estadual e federal) e particular, sendo que cada Unidade Escolar poderá se fazer representar por equipe e/ou estudante em conformidade com regulamento específico de cada modalidade.

Artigo 24 – Cada Unidade Escolar poderá inscrever apenas uma equipe por categoria, modalidade e naipes. A Instituição de Ensino composta por 02 (duas) ou mais unidades de ensino, poderá participar somente por 01 (uma) modalidade coletiva e naipes, com equipes formadas por estudantes/atletas de uma mesma unidade de ensino.

§1º– Caso 02 (duas) ou mais instituições/unidades de ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o órgão gestor, deverá emitir documento reconhecendo o fato e enviar o mesmo junto com a inscrição da Instituição de Ensino no evento.

§2º– Considera-se unidade de ensino, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP da unidade onde o estudante/atleta está devidamente matriculado e cursando.

§3º– Só poderão participar dos JEEGs 2026 estudantes/atletas matriculados na Educação Básica de Ensino e que esteja frequentando regularmente uma unidade de ensino.

§4º– Para as modalidades coletivas, somente categoria Juvenil e nas fases III (Regional) e IV (Estadual), cada delegação poderá convocar estudantes/atletas de mais de uma instituição de ensino para o mesmo time, respeitando os quantitativos definidos neste regulamento. A seleção será OPCIONAL, desde que os estudantes/atletas estejam inscritos no SIG – JEEGs e na modalidade para a qual foram convocados (ex.: um estudante/atleta convocado para a equipe de futsal deve estar obrigatoriamente inscrito na modalidade futsal no SIG – JEEGs). Essa seleção só poderá ser feita com estudantes/atletas de instituições de ensino jurisdicionadas à Coordenação Regional de Educação.

- I. Não será permitida fazer seleção para a fase Intermunicipal.
- II. Não será permitido convidar estudantes/atletas de instituições de ensino fora da jurisdição da Coordenação Regional de Educação (de outra CRE).
- III. A autorização para a participação de estudantes/atletas nos JEEGs é de responsabilidade exclusiva da unidade escolar na qual o estudante/atleta está matriculado e frequentando



regularmente. Conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 33, a unidade escolar é responsável pela inscrição dos atletas, garantindo a veracidade dos dados dos participantes. Sendo assim, nenhum estudante/atleta está autorizado a compor a seleção de uma equipe e participar dos JEEGs 2026 sem a devida autorização da unidade escolar em que está matriculado.

- IV. Não é permitido realizar seleção com o intuito de “completar” o time após a inscrição. A seleção será feita exclusivamente por meio de substituição dos estudantes/atletas já inscritos na equipe, respeitando os prazos e critérios estabelecidos neste regulamento. Em hipótese alguma será permitido acrescentar novos atletas para aumentar o número de participantes. O quantitativo da equipe deverá permanecer exatamente igual ao informado no ato da inscrição.

a) Basquetebol e Futsal:

Até 05 estudantes/atletas inscritos	- Todos devem ser da instituição de ensino classificada;
06 estudantes/atletas inscritos	- 05 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 01 estudante/atleta convidado;
07 estudantes/atletas inscritos	- 05 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 02 estudantes/atletas convidados;
08 estudantes/atletas inscritos	- 05 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 03 estudantes/atletas convidados;
09 estudantes/atletas inscritos	- 05 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 04 estudantes/atletas convidados;

b) Handebol:

Até 07 estudantes/atletas inscritos	- Todos devem ser da instituição de ensino classificada;
08 estudantes/atletas inscritos	- 07 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 01 estudante/atleta convidado;
09 estudantes/atletas inscritos	- 07 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 02 estudantes/atletas convidados;
10 estudantes/atletas inscritos	- 07 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 03 estudantes/atletas convidados;
11 estudantes/atletas inscritos	- 07 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 04 estudantes/atletas convidados;

c) Voleibol:

Até 06 estudantes/atletas inscritos	- Todos devem ser da instituição de ensino classificada;
07 estudantes/atletas inscritos	- 06 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 01 estudante/atleta convidado;
08 estudantes/atletas inscritos	- 06 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 02 estudantes/atletas convidados;
09 estudantes/atletas inscritos	- 06 estudantes/atletas da instituição de ensino classificada + 03 estudantes/atletas convidados;

Artigo 25 – Os estudantes-atletas poderão ser inscritos em no máximo 01 (uma) modalidade coletiva e 01 (uma) modalidade individual.

§1º– No caso de coincidência de data, horário e local na programação dos jogos e/ou competições, a organização ficará isenta da responsabilidade na alteração da programação, sendo de responsabilidade do professor e da Unidade Escolar o critério de escolha de qual modalidade será a priorizada.



§2º– Não é autorizado a inscrição/participação do estudante/atleta em uma modalidade olímpica individual e uma modalidade paralímpica, por exemplo, participar das modalidades atletismo e atletismo paralímpico.

Artigo 26 – Durante as fases Regional e Estadual dos JEEGs a credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá condição de participação na competição (jogo, prova, pesagem ou combate) e acesso a todos os serviços oferecidos pela organização (Centro de Convivência, transporte, hospedagem, restaurante e outros).

§1º– Na fase Intermunicipal, o comitê organizador da fase poderá exigir a credencial ou a apresentação de documento de identificação oficial para a competição, de acordo com o Artigo 25.

§2º– Nenhuma pessoa física poderá ser credenciada para exercer dupla função simultaneamente no evento. Caso o participante mude de função durante o evento não será necessária a reapresentação de toda a documentação para efetuar o novo credenciamento.

§3º– Um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência das credenciais em todas as participações dos estudantes/atletas, professores/técnicos e dirigentes nos JEEGs.

§4º– Em caso de extravio da CREDENCIAL, a 2ª via deverá ser retirada na Secretaria Geral do Comitê Central Organizador – CCO, mediante o preenchimento do formulário disponibilizado na secretaria, devendo apresentar documento de identificação oficial, de acordo com o Artigo 25, acompanhado da doação de 2kg de alimentos não perecíveis, exceto sal. Estes alimentos serão destinados a entidades filantrópicas do município/sede.

§5º– Em caso da utilização indevida da CREDENCIAL, a mesma poderá ser recolhido pelo Comitê Organizador dos JEEGs, sendo encaminhado relatório para a Comissão Disciplinar Especial – CDE.

Artigo 27 – Será considerado como documento de identificação oficial dos estudantes/atletas nos JEEGs algum dos seguintes documentos listados abaixo.

§1º– Para as Fases II (Intermunicipal) e III (Regional):

- RG (original ou cópia autenticada) ou;
- Protocolo de solicitação/abertura de RG, acompanhado da Certidão de Nascimento (original ou cópia autenticada) ou;
- Passaporte ou;
- Carteira de Trabalho (com foto) ou;
- Estrangeiros: Registro Nacional Migratório (RNM) e CPF;
- Documentos digitais (RG, carteira de trabalho, e-título...) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

§2º– Para a Fase IV – Estadual:

- RG (original ou cópia autenticada) ou;
- Passaporte ou;
- Carteira de Trabalho (com foto) ou;
- Estrangeiros: Registro Nacional Migratório (RNM) e CPF;
- Documentos digitais (RG, carteira de trabalho, e-título...) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.



§3º – Para o Vapt Vupt, os “certames públicos ou particulares, inscrição em eventos esportivos (apresentar a Inscrição)” são consideradas urgências para obter a Carteira de Identidade, devendo ser devidamente comprovadas e necessitada no prazo inferior à 30 dias.

§4º – Na ocasião das Etapas Nacionais, o professor/técnico deverá apresentar o documento original com foto expedido pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF), dentro do prazo de validade.

Artigo 28 – Nenhum estudante/atleta e/ou equipe poderá competir sem a presença de um professor/técnico responsável. Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da competição, sendo declarado perdedores por WXO.

Parágrafo Único: No impedimento da participação do professor responsável pela equipe e/ou estudante, outro professor da delegação ou dirigente poderá substituí-lo. Em nenhuma hipótese, o estudante/atleta poderá assumir a função de professor/técnico nos JEEGs.

Artigo 29 – Quando a equipe e/ou estudante classificado estiver impossibilitado de participar da fase seguinte, poderá ser substituído pelos subsequentes devidamente classificados, seguindo a ordem de colocação obtida na fase anterior.

§1º – Para a Fase Regional, a comunicação e a justificativa de desistência deverão ser encaminhadas pelo chefe de delegação por meio de requerimento até a data do sorteio das chaves (coletivas) e reunião técnica (individuais).

§2º – Para as modalidades que possuem seletiva na Fase Regional, a comunicação da desistência deverá ser feita com no mínimo 12 dias de antecedência, conforme previsto no Artigo 40, a fim de garantir a convocação do próximo classificado.

§3º – Para as modalidades individuais que classificam diretamente para a Fase Estadual, a comunicação e a justificativa de desistência deverão ser encaminhadas pelo chefe de delegação até a reunião técnica.

§4º – A Unidade Escolar, professor, estudante/atleta e chefe de delegação ficam sujeitos às sanções que poderão vir a ser aplicadas pela Comissão Disciplinar Especial, após análise da justificativa apresentada e/ou pelo descumprimento do prazo estabelecido.

Artigo 30 – Nenhum componente das delegações poderá participar dos JEEGs caso seu nome não conste na relação nominal da modalidade, devidamente homologado pela Secretaria do evento.

CAPÍTULO VII – DO SEGMENTO PARALÍMPICO

Artigo 31 – As modalidades paralímpicas dos JEEGs 2026 são específicas para estudantes/atletas com deficiência física, intelectual e visual, e serão disputadas em caráter de fomento educativo, não sendo fase classificatória para etapa nacional.

Parágrafo Único: A modalidade Atletismo Paralímpico, deficiência intelectual, categoria Infante (nascidos em 2011, 2012 e 2013) será classificatória para os Jogos Escolares Brasileiros – JEBs 2026.

Artigo 32 – As modalidades paralímpicas acontecerão juntamente com as modalidades olímpicas, utilizando a mesma estrutura.



Parágrafo Único: A Comissão Organizadora dos JEEGs poderá cancelar a realização de alguma modalidade caso não tenha quantitativo suficiente de estudantes/atletas inscritos para a competição.

Artigo 33 – Todos os estudantes/atletas (deficiência física, intelectual e visual) deverão apresentar o laudo médico contendo as especificações sobre o tipo e o grau da deficiência. Esse laudo médico deverá ser encaminhado ao Comitê Organizador juntamente com os demais documentos exigidos para a fase, conforme cronograma e procedimentos estabelecidos neste regulamento.

Parágrafo Único: A classificação dos atletas com deficiência física será realizada por meio da análise técnica do laudo médico, feita por um profissional capacitado designado pela Comissão Organizadora. Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, o professor/técnico ou o chefe de delegação poderá ser convocado para complementação das informações.

CAPÍTULO VIII – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Artigo 34 – Caberá às Unidades Escolares a inscrição de todos os seus participantes junto ao Comitê Organizador, por meio do Sistema de Inscrições e Gestão – SIG/JEEG's. ([Link de inscrição](#))

Artigo 35 – O período de inscrição para os JEEGs 2026 de todas as fases, categorias e modalidades será de **23 de fevereiro de 2026 até dia 03 de março de 2026 até as 17:00hs**.

§1º– No ato da inscrição é obrigatória a indicação do número do CPF de todos os integrantes da delegação (dirigentes, técnicos e atletas), bem como os dados pessoais da MÃE, PAI ou RESPONSÁVEL LEGAL. No caso do responsável legal, este deverá ter documento oficial que comprove tal responsabilidade.

§2º– No ato da inscrição deverá ser indicado a(s) modalidade(s), prova/peso a ser disputado conforme previsto neste regulamento. Após o encerramento das inscrições, não será permitido a alteração ou inclusão de modalidade na inscrição.

§3º– A inscrição e a veracidade dos dados dos participantes serão de inteira responsabilidade da Unidade Escolar, dos Professores/Técnicos e da Coordenação Regional de Educação.

§4º– Sempre que solicitado pelo Comitê Central Organizador – CCO, os municípios e as escolas participantes, obrigatoriamente, deverão facilitar o acesso à documentação solicitada, sob pena de sofrerem sanções cabíveis.

§5º– Toda e qualquer solicitação de verificação de documentação das partes deverá ser feita por escrito e assinada por quem de direito.

§6º– Se forem comprovadas irregularidades nas inscrições pela organização, a Unidade Escolar será desclassificada, ficando imediatamente impedida de continuar na competição, nas modalidades, categorias e naipes onde ocorreram as irregularidades no ano de 2026. A Unidade Escolar e os professores responsáveis ficaram sujeitos às sanções que poderão vir a ser aplicadas pela Comissão Disciplinar Especial.

Artigo 36 – Para participação da delegação (dirigentes, professores/técnicos e estudantes/atletas) nos JEEGs 2026 é obrigatório a impressão, assinatura e envio dos seguintes documentos, que estarão disponíveis no SIG/JEEG's:

- Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos para Dirigentes (online ou físico);
- Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos para Professores/Técnicos (online ou físico);

- Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos para Estudantes/Atletas (online ou físico);
- Autorização de Viagem para Estudantes/Atletas, com firma reconhecida em cartório (físico e original);
- Autorização de Hospedagem para Estudantes/Atletas, com firma reconhecida em cartório (físico e original).
- Cópia da Certidão de Antecedentes Criminais, com menos de 6 (seis) meses de emissão (APENAS PARA PROFESSORES/TÉCNICOS E DIRIGENTES).
- Laudo médico contendo as especificações sobre o tipo e o grau da deficiência (APENAS ESTUDANTES-ATLETAS DAS MODALIDADES PARALIMPICAS)

§1º– Na FASE II (Intermunicipal), fica sob responsabilidade da Unidade Escolar e do Professor/Técnico encaminhar os documentos para o Comitê Organizador da fase, conforme cronograma da fase.

§2º– Nas FASES III (Regional) e IV (Estadual) fica sob responsabilidade do Chefe de Delegação encaminhar os documentos para o Comitê Organizador da fase **até 10 dias corridos** antes do início da respectiva fase.

§3º– Os termos deverão ser encaminhados organizados por modalidade, gênero e categoria e por ordem alfabética.

§4º– Caso o envio dos termos seja feito de forma online, estes precisam ser digitalizados com qualidade e legível.

§5º– Será aceita a assinatura eletrônica por meio da plataforma GOV.BR nos documentos.

§6º– A certidão mencionada no inciso VI deste artigo pode ser emitida no link: [Certidão de Antecedentes Criminais](#) (somente serão aceitas as certidões emitidas por esse link, que é do gov.br).

Artigo 37 – Após a realização da Fase I – Interclasse, as unidades escolares deverão preencher o [Formulário](#), informando todos os estudantes/atletas e modalidades participantes, inclusive com fotos, até o dia 06/03.

Parágrafo Único: É responsabilidade do Articulador de Desporto Educacional, Arte Educação, o acompanhamento para garantir que todas as escolas da sua Regional tenham preenchido o formulário.

Artigo 38 – Da responsabilidade de inscrição, classificação e homologação da delegação:

Inscrição: Unidade Escolar e Professor/Técnico;

Classificação e Homologação: Chefe de Delegação.

§1º– Em todas as fases dos JEEGs, a classificação dos participantes será realizada via SIG-JEEGs e a homologação oficial via e-mail dos jogos (jogos.estudantis@seduc.go.gov.br), conforme cronograma:

FASE	DATA LIMITE
<u>Da FASE II (Intermunicipal) para FASE III (Regional)</u> Modalidades: Atletismo, Basquete, Futsal, Handebol, Tênis de Mesa, Voleibol, Vôlei de Praia e Xadrez	Até 03 (três) dias úteis após a finalização da fase.
<u>Da FASE II (Intermunicipal) para FASE IV (Estadual)</u> Modalidades: Badminton, Ciclismo, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Judô, Karatê, Natação, Taekwondo e Wrestling.	Até 10 (dez) dias úteis após a finalização da fase.

Da FASE III (Regional) para FASE IV (Estadual)	REGIONAL NORTE	Até 03 (três) dias úteis após a finalização da fase.
	REGIONAL CENTRAL	Até 03 (três) dias úteis após a finalização da fase.
	REGIONAL NORDESTE	
	REGIONAL SUDOESTE	Até 03 (três) dias úteis após a finalização da fase.
	REGIONAL SUL	

§2º– Junto com a homologação da Fase II, o Articulador(a) do Desporto Educacional deverá encaminhar via e-mail (jogos.estudantis@seduc.go.gov.br) o boletim/nota oficial de realização da fase, comprovando a classificação dos estudantes/atletas.

Artigo 39 – Após as datas limites, cada área do sistema oficial estará bloqueada para acesso, sendo permitida a visualização do seu conteúdo por meio de relatório.

CAPÍTULO IX – DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 40 – As substituições de dirigentes, professores/técnicos e estudantes/atletas obedecerão aos seguintes critérios:

- I. Será considerada substituição toda e qualquer alteração de participantes da delegação após o prazo de homologação estabelecido neste Regulamento.
- II. As substituições deverão ser realizadas utilizando o Formulário de Substituição disponibilizado no SIG-JEEGs. Esse formulário poderá ser anexado no drive de documentos disponibilizado pelo Comitê Organizador dentro do prazo estipulado para cada fase. Após esse prazo, as substituições somente poderão ser efetuadas presencialmente no momento do credenciamento, mediante apresentação do formulário e documentação exigida.
- III. Em casos excepcionais, acompanhado do atestado médico, poderão ser analisadas solicitações de substituição mediante ofício/requerimento em papel timbrado, apresentado diretamente na secretaria do evento.

Artigo 41 – Serão permitidas até 02 (duas) substituições de estudantes/atletas por modalidade e naipes em cada fase do evento.

§1º– Nas Modalidades Individuais, quando houver substituições, os estudantes/atletas substitutos serão inscritos nas mesmas provas/peso em que se encontravam inscritos os estudantes/atletas substituídos.

§2º– Estudantes/atletas inscritos em mais de uma modalidade (coletiva e individual) somente poderão ser substituídos integralmente. Caso um estudante/atleta seja substituído em uma modalidade, ele será automaticamente excluído de todas as demais modalidades em que estiver inscrito no evento.

§3º– Na modalidade de Vôlei de Praia, NÃO será permitida a substituição dos dois estudantes/atletas inscritos e homologados, independente da fase. Obrigatoriamente, pelo menos um dos estudantes/atletas deve permanecer na competição de uma fase para a outra.

§4º– Até a Fase III – Regional, será permitida, de forma excepcional, a substituição de estudante/atleta por outro da mesma Unidade Escolar, ainda que inscrito originalmente em modalidade coletiva diferente, desde que a escola tenha obtido classificação apenas na modalidade em questão e sejam respeitados os limites e prazos de substituição. **Essa possibilidade não se aplica à Fase IV – Estadual.**



§5º– Na fase Regional, especificamente para as modalidades coletivas, categoria Juvenil, em que são permitidas as seleções, as regras para substituições serão as seguintes:

Modalidades Basquetebol Juvenil e Futsal Juvenil	
Até 05 estudantes/atletas inscritos	Até 02 substituições da mesma unidade escolar.
06 estudantes/atletas inscritos	Até 02 substituições permitidas, podendo ser: - 02 substituições da mesma unidade escolar <u>ou</u> - 01 substituição da mesma unidade escolar + 01 de unidade escolar convidada
07 estudantes/atletas inscritos	Até 02 substituições permitidas, podendo ser: - 02 substituições da mesma unidade escolar <u>ou</u> - 02 substituições de unidade escolar convidada <u>ou</u> - 01 substituição da mesma unidade escolar + 01 de unidade escolar convidada
08 estudantes/atletas inscritos	Até 03 substituições permitidas, podendo ser: - 03 substituições de unidade escolar convidada <u>ou</u> - 02 substituições da mesma unidade escolar + 01 de unidade escolar convidada - 01 substituição da mesma unidade escolar + 02 de unidade escolar convidada
09 estudantes/atletas inscritos	Até 04 substituições permitidas, podendo ser: - 04 substituições de unidade escolar convidada <u>ou</u> - 02 substituições da mesma unidade escolar + 02 de unidade escolar convidada - 01 substituição da mesma unidade escolar + 03 de unidade escolar convidada

Modalidades Handebol Juvenil	
Até 07 estudantes/atletas inscritos	Até 02 substituições da mesma unidade escolar.
08 estudantes/atletas inscritos	Até 02 substituições permitidas, podendo ser: - 02 substituições da mesma unidade escolar <u>ou</u> - 01 substituição da mesma unidade escolar + 01 de unidade escolar convidada
09 estudantes/atletas inscritos	Até 02 substituições permitidas, podendo ser: - 02 substituições da mesma unidade escolar <u>ou</u> - 02 substituições de unidade escolar convidada <u>ou</u> - 01 substituição da mesma unidade escolar + 01 de unidade escolar convidada
10 estudantes/atletas inscritos	Até 03 substituições permitidas, podendo ser: - 03 substituições de unidade escolar convidada <u>ou</u> - 02 substituições da mesma unidade escolar + 01 de unidade escolar convidada - 01 substituição da mesma unidade escolar + 02 de unidade escolar convidada



11 estudantes/atletas inscritos	Até 04 substituições permitidas, podendo ser: - 04 substituições de unidade escolar convidada <u>ou</u> - 02 substituições da mesma unidade escolar + 02 de unidade escolar convidada - 01 substituição da mesma unidade escolar + 03 de unidade escolar convidada
---------------------------------	---

Modalidades Voleibol Juvenil	
Até 06 estudantes/atletas inscritos	Até 02 substituições da mesma unidade escolar.
07 estudantes/atletas inscritos	Até 02 substituições permitidas, podendo ser: - 02 substituições da mesma unidade escolar <u>ou</u> - 01 substituição da mesma unidade escolar + 01 de unidade escolar convidada
08 estudantes/atletas inscritos	Até 02 substituições permitidas, podendo ser: - 02 substituições da mesma unidade escolar <u>ou</u> - 02 substituições de unidade escolar convidada <u>ou</u> - 01 substituição da mesma unidade escolar + 01 de unidade escolar convidada
09 estudantes/atletas inscritos	Até 03 substituições permitidas, podendo ser: - 03 substituições de unidade escolar convidada <u>ou</u> - 02 substituições da mesma unidade escolar + 01 de unidade escolar convidada - 01 substituição da mesma unidade escolar + 02 de unidade escolar convidada

§6º– Na fase Estadual, especificamente para as modalidades coletivas, categoria Juvenil, em que são permitidas as seleções, será autorizado apenas as 02 (duas) substituições previstas pelo regulamento, podendo ser realizada por estudantes da mesma unidade escolar ou de unidade escolar convidada, esta última respeitando os quantitativos previstos no Artigo 21, §4º.

Artigo 42 – Nas modalidades que possuem seletiva na Fase Regional, a comunicação da desistência de atletas e equipes classificadas para a Fase Estadual deverá ser realizada com antecedência mínima de 12 (doze) dias antes do início da referida fase. Esse prazo é essencial para viabilizar a convocação do próximo colocado na classificação, bem como para garantir a organização do transporte e demais aspectos logísticos necessários à participação na competição.

§1º – A substituição seguirá exclusivamente a ordem de classificação da Fase Regional, podendo envolver atletas/equipes de outras regionais. Por essa razão, é imprescindível que a desistência seja comunicada dentro do prazo estabelecido, garantindo tempo hábil para a convocação do próximo classificado e a devida organização logística.

§2º – No caso de atletas classificados em mais de uma modalidade (individual e coletiva), caso ocorra a impossibilidade de participação, a delegação poderá realizar a substituição apenas na modalidade coletiva, desde que respeitados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

§3º – Caso a comunicação da desistência ocorra fora do prazo, não será possível a substituição do atleta na modalidade individual, mantendo-se apenas a substituição em modalidades coletivas, por não impactarem significativamente na organização do evento.



Artigo 43 – Dirigentes e professores/técnicos poderão ser substituídos apenas 01 (uma) vez em cada fase, obrigatoriamente por participantes do mesmo gênero e nas mesmas modalidades.

Parágrafo Único: Professores/técnicos que atuem em mais de uma modalidade somente poderão ser substituídos de forma integral. Caso seja necessário realizar a substituição, o participante será excluído de todas as modalidades em que estiver designado, devendo o substituto assumir todas as funções previamente atribuídas ao substituído.

Artigo 44 – As alterações e inclusões de provas na inscrição do participante devem ser solicitadas pelo Articulador do Desporto/Chefe de Delegação, por meio de ofício/requerimento em papel timbrado e encaminhado para o e-mail dos jogos (jogos.estudantis@seduc.go.gov.br). Após o recebimento do requerimento, o comitê organizador irá analisar a solicitação.

§1º– A solicitação de alteração de peso para as modalidades de Lutas poderá ser feita até 10 (dez) dias úteis antes do início da fase, devendo ser observadas as regras específicas de cada modalidade, como a limitação de apenas um atleta por categoria de peso.

§2º– A inclusão de provas somente será permitida até o prazo final da homologação oficial da delegação, conforme cronograma previsto no Regulamento Geral.

Artigo 45 – Nas reuniões técnicas das modalidades, poderão ser feitos somente cancelamentos de participação em provas, não sendo aceito nenhum tipo de substituição e inclusão de estudante/atleta e prova.

CAPÍTULO X – DO CREDENCIAMENTO

Artigo 46 – A entrega da credencial será realizada no dia da chegada, conforme cronograma do evento, mediante a apresentação da documentação exigida:

- I. Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos de todos os participantes – PENDENCIAS;
- II. Autorização de Viagem para Estudantes/Atletas, com firma reconhecida em cartório (físico e original);
- III. Autorização de Hospedagem para Estudantes/Atletas, com firma reconhecida em cartório (físico e original);
- IV. Cópia da Certidão de Antecedentes Criminais, com menos de 6 (seis) meses de emissão (APENAS PARA PROFESSORES/TÉCNICOS E DIRIGENTES);
- V. Documento de identificação, de acordo com o Artigo 25.

Parágrafo Único: No ato do credenciamento, a inserção de fotos no sistema que não correspondam ao participante ou que estejam fora do padrão impossibilitará a retirada da credencial, devendo ser providenciada a correção da foto no sistema. O mesmo acontece para inscrições que estão sem foto no sistema.

CAPÍTULO XI – DA CERIMÔNIA DE ABERTURA

Artigo 47 – A cerimônia de abertura dos JEEGs 2026 poderá ser realizada pelo Comitê Organizador da fase em dia, local e horário a confirmar e as orientações serão publicadas nos Boletins Oficiais da competição.



CAPÍTULO XII – DAS REUNIÕES TÉCNICAS DAS MODALIDADES

Artigo 48 – As reuniões técnicas das modalidades serão realizadas conforme calendário oficial dos Jogos. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, a programação da modalidade, as séries, os balizamentos e os rankings/ratings (modalidades individuais), os sorteios das chaves e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

Artigo 49 – As reuniões técnicas das modalidades serão realizadas pela Coordenação de Esportes da respectiva fase, podendo ser presencial ou online, sendo definido e comunicado com a devida antecedência.

§1º– Na reunião técnica deverá conter a presença obrigatória de 01 (um) representante da delegação envolvida e não terá poder para alterar nenhum artigo do presente regulamento.

§2º– Nas Fases III (Regional) e IV (Estadual), os sorteios das chaves das modalidades serão realizados de forma online. Caso haja desistência de alguma equipe, o representante do time ou da delegação deverá informar ao Comitê Organizador antes do sorteio das chaves, caso não tenha feito isso previamente. **Equipes que desistirem de participar do evento após o sorteio das chaves estarão impedidas de participar da próxima edição da competição organizada pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação – SDEAE e poderão ser penalizadas com a obrigação de ressarcir as despesas já custeadas pelo evento.**

CAPÍTULO XIII – DO CALENDÁRIO OFICIAL

Artigo 50 – O calendário oficial obedecerá à seguinte programação:

- I. Fase I – Interclasse: até dia 20 de fevereiro de 2026;
- II. Inscrição: 23 de fevereiro a 03 de março de 2026;
- III. Fase II – Intermunicipal: até o dia 12 de abril de 2026;
- IV. Fase III – Regional: (o cronograma de modalidades será divulgado posteriormente via nota oficial)

COMPOSIÇÃO DAS REGIONAIS

MUNICÍPIOS SEDES	REGIONAL NORTE 07 a 10/05 Goianésia	REGIONAL CENTRAL 14 a 17/05 Trindade	REGIONAL NORDESTE 14 a 17/05 Luziânia	REGIONAL SUDOESTE 21 a 24/05 Jataí	REGIONAL SUL 21 a 24/05 Morrinhos
CRE PARTICIPANTE	CERES	APARECIDA	ÁGUAS LINDAS	IPORÁ	ANÁPOLIS
	ITAPACI	GOIÂNIA	CAMPOS BELOS	JATAÍ	CATALÃO
	GOIANÉSIA	GOIÁS	FORMOSA	JUSSARA	GOIATUBA
	MINAÇU	INHUMAS	LUZIANIA	MINEIROS	PIRACANJUBA
	PORANGATU	ITABERÁI	NOVO GAMA	PIRANHAS	ITUMBIARA
	RUBIATABA	ITAPURANGA	PLANALTINA	QUIRINÓPOLIS	MORRINHOS
	SÃO MIGUEL	SÃO LUIS DE M BELOS	POSSE	RIO VERDE	PALMEIRAS
	URUAÇU	TRINDADE	SILVÂNIA	SANTA HELENA	PIRES DO RIO



V. Fase IV – Estadual: (O cronograma detalhado de jogos por modalidade será divulgado posteriormente por meio de Boletim Oficial).

Grupo 1: 11 a 15/06/2026

Sede: Goiânia/GO

Modalidades: Atletismo; Atletismo Paralímpico; Xadrez; Voleibol; Ginástica Artística (GA); Ginástica Rítmica (GR); Tênis de Mesa; Tênis de Mesa Paralímpico; Ciclismo; Judô.

Grupo 2: 24 a 28/06/2026

Sede: Anápolis/GO

Modalidades: Futsal; Handebol; Basquetebol; Karatê; Taekwondo; Wrestling; Natação; Natação Paralímpica; Badminton; Parabadminton; Vôlei de Praia.

CAPÍTULO XIV – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Artigo 51 – Os JEEGs 2026 possuem regulamentos específicos de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas as regras adotadas pelas confederações brasileiras da modalidade, em tudo que não contrarie este regulamento.

Artigo 52 – O sistema de competição e pontuação, bem como os critérios técnicos e de classificação final dos JEEGs 2026, obedecerá ao estabelecido nos regulamentos específicos de cada modalidade.

§1º– O sistema de competição poderá sofrer alterações conforme a necessidade ou interesse do Comitê Organizador, desde que antes do início do evento.

§2º– Na hipótese de divergência entre o regulamento específico da modalidade e este regulamento geral, prevalecerá o disposto no regulamento específico da modalidade.

§3º– Os casos omissos e situações excepcionais de caráter técnico serão decididas à critério do Comitê Organizador do JEEGs 2026.

Artigo 53 – A realização da competição de qualquer modalidade somente será possível com a confirmação de no mínimo 02 (duas) equipes.

Parágrafo Único: No caso de inscrição de somente 01 (uma) equipe coletiva ou no caso de desistência que implique em número inferior ao previsto, a Unidade Escolar que estiver presente será declarada vencedora da fase.

Artigo 54 – As competições dos JEEGs 2026 serão realizadas nos locais e horários determinados pelo Comitê Organizador, por meio da Coordenação de Esporte, sendo considerado perdedor por ausência (WO), o estudante/atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo/prova, de acordo com o com o regulamento específico da modalidade.

§1º– Os casos de WO serão encaminhados para a CDE para as providências de acordo com o regulamento e o CBJDE.

§2º– Em caso de interrupção de uma partida/prova por quaisquer motivos, o estudante/atleta e/ou equipe terá que estar pronto para o reinício no momento em que a arbitragem decida pelo retorno da partida/prova. Caso o estudante/atleta e/ou equipe se recusar pelo retorno, será considerado perdedor por WO.

Artigo 55 – Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será posteriormente realizada conforme determinação da Comitê Organizador, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às Regras Oficiais de cada modalidade esportiva.

Parágrafo Único: Somente o Comitê Central Organizador responsável pela respectiva fase poderá transferir os jogos e as competições, não necessitando, para tanto, da aprovação das Unidades Escolares participantes.

Artigo 56 – Só será permitida a presença dentro das arenas de competições e durante suas realizações (conforme Regulamento Específico das modalidades), os estudantes/atletas uniformizados e comissão técnica, desde que todos estejam, obrigatoriamente, identificados com sua credencial junto à equipe de arbitragem.

CAPÍTULO XV – DA PREMIAÇÃO

Artigo 57 – Serão concedidas premiações aos participantes primeiros colocados das modalidades/provas, conforme regulamento específico.

Parágrafo Único: A premiação na Fase II (Intermunicipal) será definido pela organização responsável pela fase.

Artigo 58 – Nas fases III (Regional) e IV (Estadual) serão concedidas premiações às Coordenações Regionais de Educação – CRE de acordo com o quadro de medalhas do evento. As 03 (três) CREs mais bem colocadas em cada fase, serão premiadas.

§1º – A cada medalha/premiação conquistada pelos estudantes/atletas e/ou equipes, a Coordenação Regional de Educação acumulará os pontos correspondentes de acordo com a natureza da medalha.

MEDALHA	PONTOS
OURO	10 pontos
PRATA	6 pontos
BRONZE	2 pontos

§2º – A premiação ocorrerá ao término de cada fase dos JEEGs.

CAPÍTULO XVI – DA ARBITRAGEM

Artigo 59 – A responsabilidade sobre a arbitragem será da coordenação de esportes responsável pela fase.

Parágrafo Único: Nas fases Regional e Estadual, os componentes da equipe de arbitragem deverão ser CERTIFICADOS pelas Federações e/ou Confederações Brasileiras das modalidades, cabendo o CCO responsável pela respectiva fase fiscalizar.



CAPÍTULO XVII – DOS UNIFORMES

Artigo 60 – Cada estudante/atleta e equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos geral e específico, e das regras de cada modalidade esportiva, quando aplicáveis.

Artigo 61 – Cada Unidade Escolar será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes dos seus participantes, conforme especificações dos regulamentos geral e específico da modalidade.

Artigo 62 – Será permitido a inserção da logomarca dos JEEGs e do Time Goiás nos uniformes informais (de passeio), não sendo permitido no uniforme de competição.

Artigo 63 – Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio desde que não tenha qualquer conteúdo político, filosófico ou religioso, nem faça alusão a bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício ou desrespeite os direitos humanos.

CAPÍTULO XVIII – DOS BOLETINS

Artigo 64 – Os comunicados oficiais dos Jogos Estudantis do Estado de Goiás – JEEGs 2026 estarão disponíveis por meio de boletins informativos do evento.

§1º – Os boletins, gerais e específicos das modalidades, serão numerados e datados, e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, ficando, assim, válidas as informações dos boletins mais atualizados.

§2º – Os boletins, gerais e específicos das modalidades, serão disponibilizados de forma eletrônica (WhatsApp e site oficial).

CAPÍTULO XIX – DO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

Artigo 65 – A responsabilidade e custeio do transporte, alimentação e hospedagem dos participantes dos JEEG's 2026 serão a saber:

- a) Fase II – Intermunicipal: Será definido pelo Comitê Organizador da fase;
- b) Fase III – Regional: Coordenação Regional Sede e SDEAE/GEDE;
- c) Fase IV – Estadual: SDEAE/GEDE.

Parágrafo Único: Os participantes da CRE Sede NÃO terão direito à hospedagem e transporte urbano, sendo oferecido pela organização deslocamento dentro dos locais do evento (exemplo: local de competição – refeitório).

CAPÍTULO XX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS FASES

Artigo 66 – Da Fase II – Intermunicipal, classificam-se:

- I. Nas modalidades individuais, respeitando o quantitativo e regras previstas no regulamento geral e específico da modalidade.
- II. Nas modalidades coletivas, o 1º colocado de cada categoria, modalidade e naípe.

Artigo 67 – Da Fase III – Regional, classificam-se:

I. Nas modalidades individuais, conforme quadro abaixo:

Modalidade	Qnt de classificados em cada Regional
ATLETISMO	1º e 2º colocado de cada prova, categoria e naipe
TENIS DE MESA	1º e 2º colocado de cada categoria e naipe
VOLEI DE PRAIA	Dupla campeã de cada categoria e naipe
XADREZ	1º e 2º colocado de cada categoria e naipe

II. Nas modalidades coletivas, apenas a equipe campeã de cada categoria, modalidade e naipe de cada Regional.

Artigo 68 – Para composição da Fase IV – Estadual, a 6ª vaga das modalidades coletivas e do vôlei de praia será destinada à melhor equipe ou dupla vice-campeã entre todas as Regionais, conforme critérios técnicos que serão posteriormente definidos e divulgados por meio de Nota Oficial do Comitê Organizador.

Parágrafo Único: Os critérios para definição da melhor equipe ou dupla vice-campeã serão estabelecidos e divulgados após o sorteio das chaves da Fase Regional, momento em que se confirma o número final de equipes/duplas participantes. A definição considerará procedimentos que assegurem a equalização do número de jogos entre as equipes, garantindo condições equitativas de disputa.

CAPÍTULO XXI – DA ÁREA DA SAÚDE

Artigo 69 – A prestação de serviços médicos dos Jogos Estudantis do Estado de Goiás – JEEGs 2026 será exercida por um profissional indicado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: A comissão Organizadora irá prever ambulâncias para o atendimento emergencial dos componentes das delegações durante o evento nos locais de competição. Os atendimentos emergenciais na hospedagem do evento serão atendidos pelo SAMU.

Artigo 70 – Em todas as fases dos JEEGs é obrigatória a contratação de seguro de vida dos participantes.

§1º – Nas Fases I – Interclasse e II – Intermunicipal, o seguro será de responsabilidade da Unidade Escolar, sendo que a Coordenação Regional de Educação ficará responsável por cobrar e supervisionar.

§2º – Nas Fases III – Regional e IV – Estadual, a Comissão Organizadora se responsabilizará, por meio de seguro, reconhecido pela Comissão Organizadora, pela continuidade do tratamento médico de acidentes decorrentes da atividade com os participantes durante os JEEGs 2026. Essa despesa deverá ser previamente custeada e, na apresentação dos documentos comprobatórios, será realizado o posterior reembolso pela seguradora.

§3º – A apólice de seguro para as Fases III – Regional e IV – Estadual garante as seguintes coberturas: Morte Acidental ou Invalidez Permanente Total por Acidente – até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas e Assistência Médica e Hospitalar – até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); outras situações deve-se consultar a Apólice. O sinistro deverá ser aberto especificamente pelo participante, direto no site da empresa contratada.



Artigo 71 – O material médico disponibilizado nos locais de competição e na Coordenação de Serviços Médicos é de uso exclusivo da Comissão Organizadora para atendimento de lesões ocorridas durante os jogos, provas ou combates.

Artigo 72 – Toda e qualquer remoção de estudantes/atletas, professores/técnicos e demais membros da delegação devem ser acompanhada de outro membro maior de 18 (dezoito) anos credenciado na mesma delegação.

§1º – O encaminhamento hospitalar efetuado pela equipe de emergência será para Rede Pública de Saúde do município sede.

§2º – Após o atendimento inicial por profissional de saúde durante o evento, no local de competição, caso seja indicada a necessidade de encaminhamento para uma unidade hospitalar, é OBRIGATÓRIO que o participante siga rigorosamente as orientações fornecidas. A não observância desta recomendação, sujeitará o participante/delegação às consequências estabelecidas pela Comissão Disciplinar Especial – CDE.

Artigo 73 – Se durante a competição, o estudante/atleta se lesionar ou ficar sem condições de participação, este deverá procurar atendimento médico para ser avaliado e receber o respectivo atestado médico. Os atestados médicos que indiquem o afastamento do estudante/atleta da competição deverão ser apresentados à Comissão Organizadora para ciência e registro em súmula, antes da partida/prova, sob pena de abandono injustificado, conforme previsão do Art. 84 deste regulamento.

Artigo 74 – Orientações de Saúde durante a competição:

- a) Mantenha uma alimentação saudável e nutritiva durante a competição, evite fast-food e alimentos processados e, caso necessário, escolha locais com padrões de higiene adequados;
- b) Mantenha-se hidratado, bebendo bastante água.
- c) Priorize 07 a 09 horas de sono por noite.
- d) Alongue-se regularmente para prevenir lesões.
- e) Siga as recomendações médicas durante os jogos.
- f) Cuide da sua saúde mental e busque apoio se necessário.

CAPÍTULO XXII – DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Artigo 75 – A Comissão Disciplinar Especial – CDE será constituída por membros da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Goiás compondo todas as funções e atuando junto aos JEEGs de forma virtual e/ou presencial nas fases III e IV.

Artigo 76 – A Comissão Disciplinar Especial – CDE será composta por 03 (três) Auditores, 01(um) Procurador, 01 (um) Secretário e 01 (um) Defensor Dativo, sendo constituída exclusivamente para realização do evento e nomeada pelo Tribunal de Justiça Desportiva Escolar – TJDE.

Parágrafo único: Um dos auditores de que trata o caput deste artigo atuará como Auditor/Presidente e terá, no caso de empate, o voto de desempate na sessão de julgamento.

Artigo 77 – A Comissão Disciplinar Especial – CDE caberá julgar as infrações e os processos disciplinares de primeira instância relativos dos JEEGs 2026.



Artigo 78 – A Comissão Disciplinar Especial – CDE caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem, etc.

§1º – A Comissão Disciplinar Especial – CDE aplicará as sanções cabíveis, em face de procedimento administrativo sumário, em sessão pública de julgamento, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

§2º – A Ignorância, desconhecimento ou má interpretação do Regulamento não eximem o infrator de culpa.

Artigo 79 – Somente os participantes com função de Chefe de Delegação e Oficial poderão apresentar 'queixa' (recurso), conforme previsão dos Arts. 21 e 23 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE), em até 1 (uma) hora do suposto ato infracional, cabendo ao denunciante o referido ônus da prova.

§1º – A 'queixa' deverá ser apresentada à Comissão Organizadora, que a encaminhará para a Secretaria da Comissão Disciplinar Esportiva, que ficará responsável pela autuação e encaminhamento à Procuradoria, para que esta decida se fará denúncia. Caso opte a Procuradoria por não confecção de Denúncia, caberá a justificativa através de parecer jurídico fundamentado.

§2º – As 'queixas' quanto à irregularidade de estudantes/atletas e demais previstas neste Regulamento poderão ser apresentados a Secretaria da Comissão Disciplinar Esportiva a qualquer tempo do ano vigente da competição, cabendo o ônus da prova ao denunciante, observando os prazos previstos no Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE).

Artigo 80 – Todas as pessoas participantes dos JEEGs 2026 que infringirem este Regulamento Geral, decisões da Comissão Organizadora, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições, estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como as previstas pela legislação competente em vigor.

Artigo 81 – Todos os participantes dos JEEGs 2026 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão;
- d) Além de todas as sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE).

Parágrafo único: As decisões da CDE serão norteadas pelo dispositivo do Regulamento Geral e Específico dos JEEGs 2026, no Código Brasileiro de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE) e na legislação desportiva em vigor.

Artigo 82 – As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões da CDE serão publicadas em boletim ou nota oficial dos JEEGs 2026 para ciência e cumprimento.

Artigo 83 – As sanções disciplinares terão vigência durante o período de realização dos JEEGs 2026 dependendo da gravidade, poderão ser estendidas a futuras competições organizadas pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação – SDEAE e missões nacionais.

Artigo 84 – A expulsão/desqualificação por ato de indisciplina (agressão e ofensas morais) de estudante/atleta, professor/técnico, dirigentes, bem como conflitos entre torcidas, poderá implicar na eliminação do infrator dos JEEGs 2026.



Artigo 85 – O estudante/atleta, professor/técnico, dirigente desqualificado ou expulso, seguido de relatório da arbitragem, será excluído automaticamente da próxima partida.

Artigo 86 – O Comitê Organizador, independentemente de denúncia, poderá solicitar da Delegação ou Instituição de Ensino, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas no preenchimento das fichas de inscrição dos estudantes/atletas.

Artigo 87 – A Delegação ou Instituição de Ensino que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, abandonar e/ou desistir da competição antes do término de sua participação, será impedida de participar da próxima edição da competição organizada pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação – SDEAE e poderá ter punição do ressarcimento das despesas custeadas pelo evento.

Artigo 88 – A partir do ato de inscrição da Delegação e Instituição de Ensino no evento, o Chefe da Delegação será responsável por todos os atos dos membros de sua delegação.

Parágrafo único: Em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, locais de hospedagem e alimentação, bem como aos meios de transporte utilizados, a Delegação/Instituição de Ensino responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, até 24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação – SDEAE.

Artigo 89 – A utilização, na competição, de estudante/atleta de forma irregular acarretará a sua imediata eliminação e será impedido de participar da próxima edição dos JEEGs.

CAPÍTULO XXIII – DA CESSÃO DE DIREITOS

Artigo 90 – Pelo presente regulamento, todos os participantes dos JEEGs 2026, devidamente representados/assistidos por quem de direito (em caso de menor de idade), que se comprova com o preenchimento do termo de inscrição ou da efetiva participação dos Jogos Estudantis do Estado de Goiás, autorizam, em caráter universal, gratuito, irrevogável e irretratável, o Governo do Estado de Goiás ou terceiros por estes devidamente autorizados, a fotografar, captar e fixar sua imagem e voz durante todo o período de realização dos JEEGs e nos eventos nacionais (Jogos Escolares Brasileiros – JEB's, promovidos pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE e Jogos da Juventude, promovido pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB), seja durante as competições, durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou a alimentação, em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, podendo utilizá-los a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, em número ilimitado de vezes.

Parágrafo único: O Governo do Estado de Goiás poderá transmitir os sons e/ou imagens dos JEEGs 2026, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, por intermédio de:

- Rádio;
- Televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão fechada, inclusive pay-per-view);
- Mídia impressa e sociais;
- Fixação e comercialização ao público em qualquer tipo de suporte material, incluindo DVD (Digital Vídeo Disc);
- Internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores;
- Telefonia fixa ou móvel.

Artigo 91 – Todos os participantes das delegações dos JEEGs 2026 devem preencher o Termo de Responsabilidades e Cessão de Direito, concordando integralmente com o seu conteúdo.

§1º – O Governo do Estado de Goiás, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes dos JEEGs 2026 para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

§2º – Fica desde já assegurado que o exercício, pelo Governo do Estado de Goiás e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os estudantes/atletas e o evento.

CAPÍTULO XXVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 92 – A Comissão Organizadora dos Jogos Estudantis do Estado de Goiás – JEEGs 2026 não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da delegação.

Artigo 93 – Os participantes dos JEEGs 2026 deverão ser conhecedores deste Regulamento, dos Termos de Cessão de Direitos e Responsabilidades, das Regras Oficiais das Modalidades Esportivas e do Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva – CBJDE, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que dele possam emanar.

Artigo 94 – A aptidão dos participantes para a prática de atividades físicas e esportivas deverá ser comprovada por Atestado Médico válido, emitido por profissional médico devidamente habilitado, declarando que o participante está apto para a prática esportiva. Essa declaração poderá ser apresentada por meio de Atestado Médico anexo ou realizada diretamente na Ficha do Participante (Termo de Responsabilidades e Cessão de Direito), no campo específico destinado à assinatura e ao carimbo do médico.

Artigo 95 – É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou a realização de qualquer tipo de evento festivo, por parte das delegações participantes nos locais oficiais dos jogos.

Artigo 96 – Quaisquer consultas atinentes aos JEEGs 2026 sobre matéria não constante neste Regulamento deverão ser formuladas pelo Chefe de Delegação à Comissão Organizadora, que após análise, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

Artigo 97 – Todos os participantes credenciados, incluindo prestadores de serviço dos JEEGs 2026, deverão obedecer a todas as regras publicadas nos documentos oficiais norteadores do evento.

Artigo 98 – Compete à Comissão Organizadora interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.

Responsável Técnico:

Alice Regina
Coordenadora de Esportes dos JEEGs 2026